

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 92/X - Recomenda ao Governo Regional que crie um projeto que assegure a prioridade no encaminhamento de desempregados que constituam um agregado monoparental

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 78 Proc. n.º 109

Data: 0/5/0//09 N.º 92/X

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 06 de janeiro de 2015, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 92/X (PSD) – Recomenda ao Governo Regional que crie um projeto que assegure a prioridade no encaminhamento de desempregados que constituam um agregado monoparental.

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 06 de outubro de 2014, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de resolução funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios,



Comissão de Assuntos Pa

👢 res, Ambiente e Trabalho

nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, as matérias relativas ao Trabalho e Formação Profissional são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa indica que "[o] núcleo familiar monoparental é extremamente frágil do ponto de vista económico, uma vez que a capacidade de ganho adicional se encontra limitada e subsistem dificuldades acrescidas face a uma adequada conciliação das vidas profissional e familiar." É referido que, "[n]a Região Autónoma dos Açores, no ano de 2011, de acordo com os resultados definitivos dos Censos, os agregados familiares monoparentais representavam 15,1% do total de agregados, valor semelhante ao verificado em termos nacionais, 14,9%".

Desse modo, e expondo em considerando que "o risco de pobreza tem forte incidência nas famílias monoparentais" e que "se trata de uma situação cada vez mais presente na sociedade açoriana que importa discriminar positivamente", no entendimento dos proponentes, a iniciativa propõe que:

- 1 O Governo Regional crie, no prazo máximo de 3 meses, um projeto que assegure que os desempregados que constituam agregados familiares monoparentais tenham prioridade no seu encaminhamento nas Agências de Emprego da Região, em condições de igualdade com a prioridade que é assegurada aos agregados familiares em que ambos os cônjuges estão desempregados;
- 2 O projeto passe pela implementação de um sistema de alerta nas Agências de Emprego da Região, por forma a assegurar a prioridade no encaminhamento desses desempregados;
- 3 O projeto tenha como destinatários os agregados monoparentais, cujo único parente ou afim em linha reta ascendente e em linha colateral, até ao 2.º grau, o



Comissão de Assuntos Pa

res, Ambiente e Trabalho

equiparado, tenha a seu cargo pelo menos uma criança ou jovem, e esteja inscrito numa Agência de Emprego da Região;

4 - Os encargos decorrentes da implementação do projeto sejam suportados pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego.

Capítulo IV CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do proponente

O Deputado João Bruto da Costa, do PSD, foi ouvido, na qualidade de proponente, na reunião da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, de dia 21 de outubro de 2014.

Tomando a palavra, o Deputado João Bruto da Costa, do PSD, iniciou a sua intervenção por afirmar que em 2011 foram identificadas 10732 famílias monoparentais e que tal número tinha vindo a subir, tendo implicado um aumento de 3,1% nos Açores, de 2001 a 2011. Referiu ainda que, com a situação sócioeconómica que se vivia na Região Autónoma dos Açores, o PSD entendeu que se deveria estabelecer uma prioridade ou um sistema de alertas a nível dos Centros de Emprego de modo a que exista um esquema de prioridade para as famílias monoparentais em situação de desemprego, já que constituíam situações de maior fragilidade social.

Tomando a palavra, a Deputada Graça Silva, do PS, indicou que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista reconhecia a fragilidade das famílias monoparentais, não só na Região Autónoma dos Açores, como também no País e demonstrou que aquele se encontrava naturalmente sensível àquelas questões.

b) Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho ouviu o Vice-Presidente do Governo Regional na sua reunião de 06 de janeiro de 2015.

O Governante iniciou a sua intervenção por referir que, tendo em conta uma resolução que o Governo Regional já havia aprovado em dezembro e já havia sido



Comissão de Assuntos Pa res, Ambiente e Trabalho

publicada, relativa à alteração do projeto "Família Estável", onde haviam sido definidas como prioridade não só as situações que já existiam de desempregados mas alargava também o programa aos desempregados em união de facto e a todos os desempregados, independentemente do agregado familiar ser através de dois membros ou não, para todos os casos em que os desempregados tenham a seu cargo descendentes que recebam abono de família até ao terceiro escalão e que, desse modo, a proposta do Governo Regional que entretanto já estava em vigor tornava mais abrangente aquilo que seria a iniciativa legislativa do PSD e que a mesma não tinha naquele momento justificação para entrar em vigor.

Tendo pedido a palavra, o Deputado Joaquim Machado, do PSD, indicou que registava e congratulava-se pelo facto de mais uma vez o Governo Regional ter acolhido uma proposta do PSD, contrariando, na sua opinião, o discurso de que o PSD não apresentava propostas ou apresentava propostas que não eram boas. Indicou que, no caso em apreço, o PSD havia apresentado uma proposta boa que foi absorvida pelo Governo Regional, já que a mesma deu entrada na Assembleia Legislativa em Outubro e que o Governo Regional só havia aprovado a alteração ao Projeto "Família Estável" em Dezembro, onde considerou que se fez a absorção da iniciativa do PSD. Mais indicou considerar que se tratava de uma "habilidade" do Governo Regional, que se havia antecipado à discussão e votação da proposta em sede parlamentar. Considerou ainda não haver nada a apontar do ponto de vista da legitimidade formal mas que, do ponto de vista político, considerava que era uma forma de desrespeitar a Assembleia e o papel que cabia à oposição. O Deputado questionou ainda o Vice-Presidente sobre o porquê do hiato de tempo entre a criação do Projeto "Família Estável" e o alargamento da abrangência do mesmo, que se havia verificado no final do ano transato.

Tendo sido dada a palavra ao Deputado José Contente, do PS, indicou o mesmo que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista considerava que tudo aquilo que fosse feito para melhorar as condições de vida dos Açorianos para repor justiça, independentemente de qualquer reclamação de paternidade, era positiva e que nada obstava nem impedia que o Governo Regional, tendo a oposição tido o início de uma boa ideia, que a tivesse desenvolvido melhor e que a tivesse posto ao serviço da população de uma forma mais abrangente. Referiu o Deputado que tal não



Comissão de Assuntos Pa res, Ambiente e Trabalho

configurava uma situação que minimizasse o Governo Regional, muito pelo contrário, já que o objetivo era, efetivamente o trabalho pelos Açorianos.

Em resposta, o Vice-Presidente do Governo Regional indicou que a proposta do Governo Regional não tinha nada a ver com a proposta apresentada pelo PSD e que o que o Governo Regional pretendia era que todas as famílias que tinham membros em situação de desemprego tivessem prioridade em função do seu rendimento. Indicou que essa era a grande diferença. Reforçou ainda a ideia de que o que se pretendia com o alargamento do Projeto "Família Estável" era que fosse dada prioridade no âmbito dos programas de emprego a todas as famílias que tivessem desempregados, desde que tivessem descendentes a seu cargo. Indicou que por essa via a avaliação era feita de acordo com o abono de família e que as famílias que tinham desempregados e que tivessem acesso ao abono de família até ao terceiro escalão teriam prioridade na colocação nos programas de emprego. O Governante afirmou ainda que não era a forma como estava constituída a família que era relevante na matéria em apreço e que o que se estabelecia era uma prioridade em função do rendimento. Em resposta ao Deputado Joaquim Machado, o Vice-Presidente do Governo indicou que a única coisa que se havia verificado tinha sido o esforço para o aperfeiçoamento constante das medidas do Governo Regional face à realidade.

Retomando a palavra, o Deputado Joaquim Machado afirmou que se esteve na presença de um projeto imperfeito durante 22 meses e que, em segundo lugar, o Vice-Presidente havia afirmado que no momento atual a proposta do PSD já não fazia sentido mas fazia sentido quando foi apresentada e entregue no Parlamento e que tanto fazia sentido que o Governo Regional havia absorvido materialmente o que ela contemplava. O Deputado indicou ainda alguma estranheza face ao facto de aquando da criação do Projeto "Família Estável", a taxa de desemprego nos Acores era de 16,2% e que quando altera o programa para o melhorar, a taxa de desemprego era de 15,7%. Daí concluiu o Deputado que não havia sido o crescimento do desemprego que havia contribuído para a decisão do melhoramento do Programa, nem o número de açorianos em programas operacionais, que havia aumentado entre Fevereiro de 2013, quando o Programa havia sido criado e Novembro de 2014.



Comissão de Assuntos Pa

res, Ambiente e Trabalho

Tomando a palavra, o Vice-Presidente do Governo afirmou que o Governo Regional não tinha projetos perfeitos e que a alteração ao Projeto "Família Estável" a que o Executivo havia procedido não era cópia de qualquer outra proposta. Indicou que não só era diferente, como era melhor, ao que o Deputado Joaquim Machado replicou que tal era uma admissão que o Governo Regional havia melhorado e complementado a proposta do PSD.

c) Outras diligências

A Comissão solicitou parecer escrito à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, o qual é junto ao presente Relatório e dele faz parte integrante. Foram iqualmente solicitados pareceres escritos à UGT/Açores e à CGTP-IN/Açores, das quais não foi obtida resposta.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP abstiveram-se com reserva da sua posição para plenário.

O *Grupo Parlamentar do PSD* manifestou-se a favor da iniciativa.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor da iniciativa, do PSD e as abstenções com reserva de posição para plenário dos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução n.º 92/X (PSD) – Recomenda ao Governo Regional que crie um projeto

Comissão de Assuntos Pa

res, Ambiente e Trabalho

que assegure a prioridade no encaminhamento de desempregados que constituam um agregado monoparental.

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada Telef. + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050 Contribuinte N.º 512 021 260

> Exmo. Senhor PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO **RUA MARCELINO LIMA** 9901 - 858 HORTA

N/Ref.:2014/6298

PONTA DELGADA, 2014/12/31

Assunto.: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 92/X (PSD) -"RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE CRIE UM PROJETO QUE ASSEGURE A PRIORODADE NO ENCAMINHAMENTO DE DESEMPREGADOS QUE CONSTITUAM UM AGREGADO MONOPARENTAL"

Exmo. Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Exa., junto se envia o parecer desta Câmara referente ao assunto em epígrafe.

Com os nossos cumprimentos,

O Secretário-geral

Mary my autodis Mário Jorge Correia Custódio

> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

> > *ARQUIVO*

Entrada 04 Proc. n.º 10 9

Data: 0/5/01/02 No 92/X



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada Telef. + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050 Contribuinte N.º 512 021 260

Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional que crie um projeto que assegure a prioridade no encaminhamento de desempregados que constituam um agregado monoparental

Relativamente ao projeto de resolução em apreço, esta Câmara não considera que seja necessário "criar um projeto", com os inerentes encargos, para alcançar os objetivos pretendidos.

Seria mais adequado e obteria os mesmos resultados a existência de uma orientação de prioridades, a ser seguida pelos serviços públicos competentes, contemplando as situações que se considera mais prementes de pessoas em desvantagem social, entre as quais os desempregados de agregados monoparentais, de forma a beneficiarem de maior celeridade no seu encaminhamento para os programas disponíveis.